

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 3/2002 de 10 de Janeiro

Pela Resolução n.º 149-A/2000, de 28 de Setembro, rectificada pela Declaração n.º 39/2000, de 16 de Novembro, o Governo Regional autorizou a abertura de um concurso público internacional para a construção e aquisição de equipamentos do Matadouro da ilha Terceira e delegou no Secretário Regional da Agricultura e Pescas, competências para, no âmbito deste procedimento concursal aprovar o respectivo anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos, bem como aprovar a composição e nomear as comissões de acompanhamento do concurso;

Através da Resolução n.º 152/2001, de 15 de Novembro, foram ratificados todos os actos processuais praticados pelo actual titular da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;

Atendendo a que na sequência do acto público foi levantada a questão da falta da publicação de um aviso de esclarecimentos, o qual foi comunicado a todos os concorrentes;

Considerando a impossibilidade de manter a regularidade do concurso;

Uma vez que são aplicáveis ao regime das empreitadas os princípios norteados do regime de aquisição de bens e serviços, de entre os quais se destaca o Princípio da Publicidade, de acordo com as disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 4º e do artigo 8º, ambos do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Anular o concurso público internacional para a empreitada de construção do matadouro da Ilha Terceira, cujo concurso foi autorizado pela Resolução n.º 149-A/2000, de 28 de Setembro, rectificada pela Declaração n.º 39/2000, de 16 de Novembro, com prejuízo dos actos entretanto praticados;
2. Encarregar o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de proceder às comunicações da presente Resolução aos concorrentes e devolver-lhes as propostas;
3. Autorizar ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2001/A, de 21 de Maio, da alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho, dos artigos 48º e 62º a 65º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, do n.º 1 do artigo 4º, do artigo 27º e do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Secretário Regional da Agricultura e Pescas a lançar um novo concurso

público com vista à adjudicação da empreitada para a construção do Matadouro da ilha Terceira, pelo preço estimado de 1 370 000 000\$, (€ 6 833 531,18), com o prazo máximo de execução de 540 dias;

4. Delegar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/A, de 4 de Julho, competências no Secretário Regional da Agricultura e Pescas para a prática dos seguintes actos relativamente ao procedimento previsto no número anterior:

a) Aprovar o anúncio, o programa de concurso e o caderno de encargos;

b) Aprovar a composição e nomear as comissões de abertura de concurso e de análise das propostas;

5. Apresente Resolução produz efeitos imediatos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.